



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1059

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	10

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1059

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.087, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), nas modalidades de medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinado ao adolescente que pratique ato infracional no Município de Morungaba e dá outras providências.”*

**Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,**

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.142ª sessão extraordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

**Parágrafo único.** Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Morungaba, de acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

**Art. 2º** - O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

**I** - atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei Federal nº 12.594/2012 - SINASE), nos Planos Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

**II** - a responsabilidade do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

**III** - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA;

**IV** - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

**Art. 3º** - O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE será estruturado pelos seguintes componentes:

**I** - Órgão Gestor vinculado diretamente ao Gabinete do

Prefeito, pelo seu caráter intersetorial, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização;

**II** - garantia da participação social na formulação e execução das políticas públicas implementadas e executadas no atendimento do adolescente infrator dar-se por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Morungaba-SP, ficando instituído como a instância de controle social, articulação, pactuação e deliberação do SIMASE;

**III** - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, II, da Lei Federal nº 12.594/2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual prevendo ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

**IV** - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - mecanismo de financiamento no âmbito do SINASE com a finalidade de materializar o modelo de gestão compartilhada e descentralizada em regime de colaboração, entre a União, Estados e Municípios com a previsão de repasses fundo a fundo, bem como instrumento de captação de recursos de outros organismos nacionais e internacionais; e

**V** - programas de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Morungaba-SP, através do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

**Art. 4º** - O Plano Individual de Atendimento - PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

**I** - os resultados da avaliação interdisciplinar;

**II** - os objetivos declarados pelo adolescente;

**III** - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

**IV** - as atividades de integração e apoio à família;

**V** - formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;

**VI** - as medidas específicas de atenção à saúde.

**Art. 5º** - O acesso ao Plano Individual de Atendimento - PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

**Art. 6º** - O SIMASE consistirá em:

**I** - atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometidos atos infracionais de pequeno potencial



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1059

Página 3 de 10

*ofensivo, encaminhados pelo Juiz da Infância e da Juventude da Comarca;*

*II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;*

*III - encaminhar os adolescentes para programas de estágios, trabalho e aprendizado.*

**Art. 7º** - *O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar Termo de Fomento com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.*

**Parágrafo único.** *Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.*

**Art. 8º** - *As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.*

**Art. 9º** - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Morungaba, 11 de agosto de 2022.*

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de agosto de 2022.*

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

.....



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1059

Página 4 de 10

### Decretos



#### GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 3.422/22**

### **Decreto nº 3.422, de 04 de agosto de 2022.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### **DECRETO :**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), autorizado pela Lei nº 2.085, de 04 de agosto de 2022, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
	537	10.301.0009.2324.0000	FUNDES-CUSTEIO (100.000,00) RES SS124-20	32.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		301 168	FUNDES-CUSTEIO (100.000,00) RES SS124-20		

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	08	00		Fundo Municipal de Saúde	
	180	10.303.0009.2021.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica	-32.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		304 014	Assistência Farmacêutica - Estado		

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de agosto de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1059

Página 5 de 10



### **GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 3.422/22**

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de agosto de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
Secretária Chefe

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1059

Página 6 de 10



### GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.423/22

## Decreto nº 3.423, de 04 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.945.000,00.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.945.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 2.086, de 04 de agosto de 2022, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	04	00	Departamento de Administração		
	57	04.122.0006.2080.0000	Manutenção de Administração		100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	00	Departamento de Obras e Urbanismo		
	103	15.451.0007.2013.0000	Manutenção da Iluminação Pública		300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		100 152	CIP-CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	104	15.451.0007.2013.0000	Manutenção da Iluminação Pública		50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	00	Departamento de Serviços Públicos		
	116	15.452.0008.2010.0000	Manutenção da Limpeza Pública		150.000,00
		3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1059

Página 7 de 10



### GABINETE DO PREFEITO

#### Decreto nº 3.423/22

118	15.452.0008.2010.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção da Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	200.000,00 F.R.: 00100
122	15.452.0008.2012.0000 3.3.90.14.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços Municipais DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	70.000,00 F.R.: 00100
123	15.452.0008.2012.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços Municipais MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	200.000,00 F.R.: 00100
126	15.452.0008.2012.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços Municipais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	200.000,00 F.R.: 00100
128	15.452.0008.2014.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção das Vias Urbanas MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 00100
130	15.452.0008.2014.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção das Vias Urbanas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 00100
02 08 00	Fundo Municipal de Saúde		
145	10.301.0009.1018.0000 4.4.90.52.00 01 301 000	Aquisição de Veículo, Equipamento e Mat. Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	45.000,00 F.R.: 00100
156	10.301.0009.2018.0000 3.3.90.32.00 01 301 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	60.000,00 F.R.: 00100
158	10.301.0009.2018.0000 3.3.90.39.00 01 301 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	150.000,00 F.R.: 00100

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1059

Página 8 de 10



### GABINETE DO PREFEITO

#### Decreto nº 3.423/22

171	10.302.0009.2020.0000 3.3.90.30.00 01 302 000	Manutenção Média e Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	150.000,00 F.R.: 001 00
173	10.302.0009.2060.0000 3.3.71.70.00 01 302 000	Transferência Consórcio Saúde - CISMETRO RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO TESOURO ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	1.000.000,00 F.R.: 001 00
020900	Departamento de Educação		
270	12.361.0010.2027.0000 3.3.90.32.00 05 262000	Manutenção FUNDEB 30% - EF MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	130.000,00 F.R.: 00500
283	12.361.0010.2028.0000 3.3.90.32.00 01 220000	Manutenção do Ensino Fundamental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	150.000,00 F.R.: 00100
285	12.361.0010.2028.0000 3.3.90.36.00 01 220000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	30.000,00 F.R.: 00100
286	12.361.0010.2028.0000 3.3.90.39.00 01 220000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	200.000,00 F.R.: 00100
021000	Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer		
370	04.695.0011.2039.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Manutenção do Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	150.000,00 F.R.: 00100
384	13.392.0011.2066.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Manutenção da Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	420.000,00 F.R.: 00100
393	27.812.0011.2038.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Desporto e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00 F.R.: 00100

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1059

Página 9 de 10



### GABINETE DO PREFEITO

#### Decreto nº 3.423/22

021100	Fundo Municipal de Assistência Social			
425	08.244.0012.2049.0000	Manutenção do FMAS		20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

<b>a) Excesso:</b>		3.945.000,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	3.815.000,00
	05 00	130.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de agosto de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de agosto de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
Secretária Chefe

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1059

Página 10 de 10

### Portarias

**Portaria nº 429, de 12 de agosto de 2022.**

**“Concede afastamento.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 998/2022;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Rodrigo Marques**, ocupante do emprego de **Assessor de Imprensa**, afastamento por 02 (dois) anos, a partir de 15 de agosto de 2022, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 69, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 12 de agosto de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 12 de agosto de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

.....